

**PORTARIA Nº 344/SIA, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

Torna inaplicável o Anexo LXXXVIII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

*Considerando* a Portaria nº 1.964/SIA, de 9 de junho de 2017, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Internacional Tom Jobim/Galeão (código OACI: SBGL), localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBGL;

*Considerando* o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 21 de dezembro de 2017, conforme comunicado pelo Ofício nº 148(SEI)/2017/GTDA/GCOP/SIA-ANAC;

*Considerando* o que consta do processo nº 00065.533814/2017-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXXXVIII da Portaria nº 629/GM5, de 02 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 11, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do Aeroporto Internacional Tom Jobim/Galeão (código OACI: SBGL), localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**